

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 09 de setembro de 2022 • ANO IV – EDIÇÃO EXTRA N° 792/246

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 106, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.000,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, I, “a” da Lei n° 2.348/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nas seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas Correntes

3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 6666	R\$	1.000,00
SUBTOTAL	R\$	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Despesas Correntes

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 283	R\$	30.000,00
SUBTOTAL	R\$	30.000,00

TOTAL	R\$	31.000,00
--------------	------------	------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º, a redução, em igual importância, nas seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas Correntes

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PF 233	R\$	1.000,00
---	-----	----------

SUBTOTAL	R\$	1.000,00
-----------------	------------	-----------------

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Despesas de Capital

4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE 6023	R\$	30.000,00
SUBTOTAL	R\$	30.000,00

TOTAL	R\$	31.000,00
--------------	------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 08 de setembro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 107, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Inclui conteúdo sobre Cultura Tradicionalista Gaúcha nas aulas ministradas nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as intencionalidades pedagógicas inspiradas nos direitos de aprendizagem, conforme pressupõe a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular Gaúcho, contribuindo para o desempenho escolar e socialização, além de disseminar a cultura e os costumes do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



Art. 1º Fica incluído, nas aulas ministradas pelas escolas públicas da Rede de Ensino de General Câmara, o conteúdo sobre Cultura Tradicionalista Gaúcha.

§ 1º Os conteúdos relacionados aos aspectos históricos da cultura tradicionalista deverão ser desenvolvidos em todos os níveis de ensino da Educação Básica, prioritariamente, nos componentes curriculares que pertencem às áreas de Ciências Humanas e Linguagem.

§ 2º Deverão ser ofertados conteúdos relacionados à história, geografia, literatura, folclore, artes e esportes, despertando, de forma lúdica e prazerosa, o gosto pela tradição gaúcha, promovendo atividades que resgatem a cultura e história do RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 09 de setembro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 305, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta o abastecimento da frota veículos do Poder Executivo Municipal de General Câmara.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto n° 032/2019 de 15 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica o condutor responsável, obrigado a solicitar, no ato do abastecimento do veículo, a Nota Fiscal referente ao produto abastecido.

Art. 2º A Nota Fiscal deverá ser apresentada, pelo condutor do veículo, ao Setor responsável, de sua lotação.

Art. 3º A não apresentação da Nota Fiscal do abastecimento, pelo condutor do veículo, acarretará em ônus, para o mesmo, no valor referente ao abastecimento realizado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 113/2022;

Contratante: Município de General Câmara;

Contratada: Ligiane dos Santos Eventos - ME;

Objeto: Show da cantora nativista Graciele de Souza e Grupo Flor do Mate.

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Data da assinatura: 09/09/2022.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n°09/2022.

Secretaria Solicitante: Turismo.

